



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 136/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

Considerando o Ofício nº 076/2023 – SMA de 17/5/2022, expedido pela Secretária Municipal Administração, que solicita a exoneração da servidora Luciana Fontoura Barbosa Ferreira do cargo de Coordenadora Geral do CRAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a senhora **LUCIANA FONTOURA BARBOSA FERREIRA**, portadora do CPF nº 837.034.541-72 e do RG nº 1187143-1 SSP-MT, para o cargo de Coordenadora Geral do CRAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual foi nomeada através da Portaria nº 78/2022 de 17-03-2022.

Artigo 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 078/2022 de 17-03-2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga, 17 de maio de 2.023


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

*Ciente 17/05/2023
Luciana Fontoura*



Considerando que realmente houve o equívoco pelo Departamento de Recursos Humanos quando do enquadramento salarial da servidora no Sistema da Folha de Pagamento e se a mesma continuasse lotada na Secretaria Municipal de Educação teria que diminuir o seu salário base que a servidora recebe atualmente para adequar na tabela de salários do Anexo II – Categoria Funcional II CFII – Nível II – Ensino Médio – Apoio Administrativo, integrante da Lei Complementar nº 048/2009 de 16-12-2009;

Considerando a Declaração de Avaliação de Desempenho Funcional, assinada pela Diretora da Escola Municipal Tenente Daniel Aluizio Nazário e pela Secretária Municipal de Educação em 28-04-2023, que avaliou a conduta funcional da servidora, declarando que a mesma desempenhou as suas funções com responsabilidade, zelo, eficiência e disciplina, com participação efetiva, excelente produtividade, respeito e compromisso durante o período de 1096 dias de atividades laborais prestadas na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990.

Considerando que a servidora teve também a sua aprovação no Estágio Probatório, tendo em vista que a mesma atendeu todos os critérios de avaliação exigidos, conforme Processo nº 11/2023/CADF-CP 01/2018 de 01-03-2023, emitido pela Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional dos Servidores Aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018, Comissão está criada pela Portaria nº 100/2022 de 25-04-2022;

Considerando o Comunicado de 01-03-2023 anexado ao Processo nº 11/2023/CADF-CP 01/2018 de 01-03-2023, emitido pela Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional dos Servidores Aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018, Comissão está criada pela Portaria nº 100/2022 de 25-04-2022, "que comunica que os Deferimentos de Estabilidade de servidores, conferidos por esta Comissão, têm efeitos retroativos à data do protocolo do Requerimento Administrativo do respectivo postulante, uma vez que a administração toma conhecimento do fato ensejador do benefício, de modo a preservar os direitos que com essa condição se relacionam";

Considerando que através da Portaria nº 105/2023 de 10-05-2023, a servidora foi declarada estável no serviço público do Município de Guiratinga-MT, sendo que o a sua estabilidade teve os seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 24-11-2022, conforme o Parecer da Comissão no Processo nº 11/2023/CADF-CP 01/2018 de 01-03-2023;

Considerando que "a Administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando evidados de ilegalidade", nos termos do artigo 142 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990;

Considerando, os artigos 26 a 29 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990, que são tocante especificadamente da transferência de lotação de funcionário estável entre as Secretarias Municipais do Município de Guiratinga-MT;

Considerando que para não ter que reduzir o salário base recebido pela servidora, a Administração Pública do Município, decidiu efetuar somente a transferência de lotação funcional da servidora para a Secretaria Municipal de Administração, mantendo inalterado o seu enquadramento salarial no Sistema da Folha de Pagamento;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar que o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Guiratinga-MT, proceda a alteração da lotação funcional da servidora **ADRIANA CRISTINA ALMEIDA FILÓ**, portadora do CPF nº 049.554.291-14 e do RG nº 50.721.495-X da SSP-SP, a qual ocupa o cargo efetivo de Técnico Administrativo com lotação na Secretaria Municipal de Educação, transferindo a sua lotação funcional a partir da presente data para a Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 26 a 29 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta do Guiratinga-MT.

Artigo 2º - O enquadramento salarial da servidora continuará na Tabela de Vencimentos – Categoria Funcional IV – Nível I – Ensino Médio nos termos da Lei Complementar nº 049/2010 de 09-06-2010.

Parágrafo Único – Por se enquadrada na Secretaria Municipal de Administração a servidora terá direito ao Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do Artigo 87 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Guiratinga-MT.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga(MT), 15 de maio de 2.023

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 132/2023
De: 15 de maio de 2023

"WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

RESOLVE:

Artigo 1º - Tomar sem efeito a Portaria nº 190/2022 de 13-09-2022, a qual nomeou a servidora efetiva **ADRIANA CRISTINA ALMEIDA FILÓ**, portadora do CPF nº 049.554.291-14 e do RG nº 50721495X da SSP-MT, que exerce o cargo efetivo de Técnico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de Secretária da Escola Municipal Tenente Daniel Aluizio Nazário, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.702/2022 de 06-09-2022 – publicada no Diário Oficial de Contas do TCE-MT – Edição 2633 – Páginas 86 e 87 do dia 09-09-2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 15 de maio de 2.023

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2023

De: 15 de maio de 2023

"WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora efetiva **ADRIANA CRISTINA ALMEIDA FILÓ**, portadora do CPF nº 049.554.291-14 e do RG nº 50721495X da SSP-MT, que exerce o cargo efetivo de Técnico Administrativo, com lotação atual na Secretaria Municipal de Administração, para exercer o cargo de Secretária da Escola Municipal Tenente Daniel Aluizio Nazário, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.702/2022 de 06-09-2022 – publicada no Diário Oficial de Contas do TCE-MT – Edição 2633 – Páginas 86 e 87 do dia 09-09-2022.

Artigo 2º - Fica a servidora citada no artigo 1º, designada para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, junto à unidade educacional Escola Municipal Tenente Daniel Aluizio Nazário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 15 de maio de 2.023

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2.023
De 15 de maio de 2.023

"WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

- Considerando o Ofício nº 74/2023/SMA de 15-05-2023, que solicita a exoneração do senhor Lucas da Silva Carvalho do cargo em comissão de DAS-5 - Coordenador da Divisão de Esportes;

Considerando o Deferimento no pedido do Ofício acima citado pela Secretária Municipal de Administração em 15-05-2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o senhor **LUCAS DA SILVA CARVALHO**, portador do CPF nº 047.677.421-70 e RG nº 2105619-6 SSP/MT, para o cargo em comissão **DAS 05 – Coordenador de Divisão de Esportes**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em conformidade com o anexo II da Lei Complementar 049/2010, datada de 09 de junho de 2010.

Artigo 2º - Tornar sem efeito as Portarias de nº 158/2021 de 15-03-2021 e 161/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 15 de maio de 2.023

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2.023
De 16 de maio de 2.023

"WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

Considerando o Ofício nº 075/2023/SMAF de 16-05-2023, que solicita a nomeação do senhor Lucas da Silva Carvalho, na secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de livre nomeação e exoneração de Professor de Educação Física do CRAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o senhor **LUCAS DA SILVA CARVALHO**, portador do CPF nº 047.677.421-70 e RG nº 2105619-6 SSP/MT, para o cargo de livre nomeação e exoneração de Professor de Educação Física do CRAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei nº 1.725/2023 de 07-12-2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 16 de maio de 2.023

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

Considerando o Ofício nº 076/2023 – SMA de 17/5/2022, expedido pela Secretária Municipal Administração, que solicita a exoneração da servidora Luciana Fontoura Barbosa Ferreira do cargo de Coordenadora Geral do CRAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a senhora **LUCIANA FONTOURA BARBOSA**



FERREIRA, portadora do CPF nº 837.034.541-72 e do RG nº 1187143-1 SSP-MT, para o cargo de Coordenadora Geral do CRAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual foi nomeada através da Portaria nº 78/2022 de 17-03-2022.

Artigo 2º - Tomar sem efeito a Portaria nº 078/2022 de 17-03-2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga, 17 de maio de 2.023

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

Considerando o Ofício nº 077/2023/SMAF DE 17-05-2023, da Secretária Municipal de Administração, que solicita a nomeação da senhora Luciana Fontoura Barbosa Ferreira no cargo em comissão de DAS-04 – Coordenadora de Atendimento Emergencial na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição temporária em virtude de que a senhora KAMILA DA CONCEIÇÃO DA COSTA, encontra-se de Licença Maternidade, conforme Atestado Médico da Drª Izabel Cristina Stralatio emitido em 10-05-2023 até 06-11-2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a senhora LUCIANA FONTOURA BARBOSA FERREIRA, portadora do CPF nº 837.034.541-72 e do RG nº 1187143-1 SSP-MT, para o cargo em comissão de DAS-04 – Coordenadora de Atendimento Emergencial na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição temporária no período de 10-05-2023 até 06-11-2023, em virtude de que a senhora KAMILA DA CONCEIÇÃO DA COSTA, a qual foi nomeada para o cargo através da Portaria 046/2022 de 14-02-2022, encontra-se de Licença Maternidade, conforme o Atestado Médico da Drª Izabel Cristina Stralatio emitido em 10-05-2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga, 17 de maio de 2.023

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138/2023
De : 17 de Maio de 2023

*DISPÕE SOBRE ALTERAR COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS E APROVAR O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

RESOLVE:

Considerando a Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os Gestores Federal, Estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do componente básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.435, de 8 de dezembro de 2021, sobre as diretrizes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) 2022;

Considerando a Portaria nº 057/2020, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a reestruturação da comissão de farmácia e terapêutica no município de Guiratinga/MT.

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no Município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde e qualificar os serviços de Assistência Farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face da multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde; Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os Gestores Federal, Estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Artigo 01º - Reestruturar e aprovar o Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guiratinga/MT.

Artigo 02º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Guiratinga/MT para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica, na qualidade de Membros Efetivos, sendo que a primeira da lista exercerá a função de Coordenadora da Comissão:

- Jéssica Aline Santos da Costa (Farmacêutica)
- Maria Leandra Marques dos Santos (Farmacêutica)
- Itamar Antonini Neto (Médico - Saúde da Família)
- Thays Fernanda Carvalho de Miranda (Enfermeira - Saúde da Família)

Artigo 03º - Em um prazo de até 15 dias a partir da publicação desta portaria a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar e apresentar, para homologação

da Secretária Municipal de Saúde, a nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Guiratinga.

Artigo 04º - Considerando-se o relevante Interesse Público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e a inerência das atribuições dos membros às atividades do Servidor da Saúde, os Membros da Comissão não receberão qualquer forma de remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Guiratinga-MT.

Artigo 05º - Fica aprovado o regimento da Comissão de Farmácia e Terapêutica constante no ANEXO UNICO.

Artigo 06º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga (MT), 17 de maio de 2.023

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA – CFT
REGIMENTO INTERNO

I - FINALIDADE:

Art. 1 - Trata-se de uma Comissão de caráter permanente, consultivo, normativo e deliberativo responsável por elaborar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), por promover o uso racional de medicamentos, programar políticas relacionadas à prescrição e dispensação de medicamentos e promover educação permanente para as equipes de saúde. Deve assessorar diretamente a Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos em assuntos relacionados a esta área.

II - COMPOSIÇÃO:

Art. 2 - A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Guiratinga é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais servidores da Secretaria Municipal de Saúde (minimamente por farmacêuticos, médicos, dentistas e enfermeiros)

§ 1 - Cada membro e ou classe profissional poderá ter um suplente.

Art. 3 - As reuniões da Comissão poderão contar com a participação especial da Secretária Municipal de Saúde, e de representantes do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4 - Quando julgar necessário, a CFT pode solicitar um parecer externo de um consultor especialista no tema em análise.

Art. 5 - Para realização dos trabalhos da Comissão, os membros poderão ser disponibilizados de suas atividades nos horários das reuniões, que serão previamente agendadas.

§ 1 - Havendo necessidade, deverão ser consultadas as chefias imediatas dos integrantes da CFT de forma a garantir seus trabalhos, mas sem prejuízo para as atividades.

Art. 6 - A Comissão funciona como um órgão assessor da Secretária Municipal de Saúde, tendo assegurada sua autonomia funcional, que se caracteriza pela independência em estabelecer normas de gerência sobre as atividades relacionadas à padronização dos medicamentos.

III - MANDATO:

Art. 7 - O mandato deverá ser de 02 (dois) anos, podendo ser renovável conforme definição da Secretária Municipal de Saúde.

§ 1 - Todos os integrantes da Comissão e demais participantes deverão preencher o Termo de Isenção de Conflito de Interesses, declarando que não tem interesse econômico ou pessoal em relação a nenhum fabricante/distribuidor de medicamentos, e que seu trabalho será isento de qualquer favorecimento pessoal, que deverá ser avaliado pela CFT para aprovar sua participação.

§ 2 - A cada renovação de mandato os membros da Comissão deverão preencher novamente o Termo de Isenção de Conflito de Interesses, que deverá ser reavaliado pela CFT para aprovar sua participação.

§ 3 - No caso de substituição de algum de seus membros, o novo integrante também deverá preencher o Termo de Isenção de Conflito de Interesses para ser apreciado pela CFT.

Art. 8 - Em caso de desligamento por solicitação do integrante da CFT, este deverá finalizar os pareceres assumidos junto à Comissão que já estiverem em elaboração ou que tenham sido apresentados, conforme o cronograma de trabalho, antes de sua desvinculação definitiva.

§ 1 - Tal exigência não se aplica aos integrantes que deixarem de executar atividades na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de licença, exoneração ou quando se configurar a existência de algum conflito de interesse que possa comprometer a idoneidade dos trabalhos, segundo julgamento da própria Comissão.

Art. 9 - A composição nominal ou representativa da CFT poderá ser alterada por Portaria deste Secretário, a qualquer tempo, havendo necessidade de substituição.

Art.10 - Os membros podem ser indicados por suas respectivas categorias profissionais, devendo ser aprovados pelo Secretário Municipal de Saúde.

IV - ATRIBUIÇÕES:

Art. 11 - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

a. Elaborar e atualizar anualmente ou a cada dois anos a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, após análise prévia dos profissionais de saúde, por meio de audiência e preenchimento de formulário específico;

b. Estabelecer critérios de inclusão, exclusão ou substituição para padronização de medicamentos;

c. Aprovar ou reprovando a inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos padronizados por iniciativa própria ou por solicitação externa mediante preenchimento de formulário específico;

d. Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do município;

e. Organizar a comunicação interna de divulgação da ANVISA, exclusão de alguns itens, boletins, dentre outros;

f. Padronizar medicamentos autorizados pela ANVISA e pelo nome do princípio ativo, conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou na sua falta, Denominação Comum Internacional (DCI);